SENTENÇA

Processo n°: **0003227-56.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal

Exequente: Leniro da Fonseca

Executado: Fazenda do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **Leniro da Fonseca** em face do (a) **Fazenda do Estado de São Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor da FESP e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor depositado pelo exequente devedor – honorários de sucumbência (fls. 98/102). Expeça o respectivo mandado.

Nos autos da RPV já foi realizado o levantamento dos valores depositados pela FESP em favor do autor.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 30 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA